



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 905/2004

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC, percentual de 5,6%(cinco vírgula seis por cento), aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados deste Município.

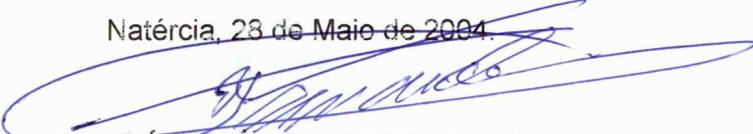
Art. 3º - No mesmo índice ficam reajustados os vencimentos dos agentes políticos, conforme artigo 4º da Resolução 250/00 e Artigo 3º da Resolução 251/00.

Art. 4º - Após o reajuste, fica assegurado ao servidor que a remuneração for inferior ao salário mínimo vigente, complementação salarial para que se atinja o valor do mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 28 de Maio de 2004.


JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª E 3ª SESSÕES DO DIA 01/06/2004 ÀS 18h15min


GERALDO MOACIR DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA